

COMUNICADO n. 4

CONCURSO PÚBLICO PARA ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA-2009

(Regulado pelo Edital ESAF n. 15/2009 (DOU de 27/2/2009))

O DIRETOR-GERAL DA ESAF, em cumprimento à decisão exarada nos autos da Ação Civil Pública – Processo n. 2009.51.05.000796-9 - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - Vara Federal de Nova Friburgo - resolve disponibilizar, no site da ESAF, a partir desta data (06/5/2009), os motivos que levaram ao indeferimento dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso público supracitado, fornecidos a esta Escola pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, Órgão Gestor do CadÚnico e responsável pela verificação da veracidade das informações prestadas pelos candidatos quando da solicitação da isenção, conforme os termos do Decreto n. 6.135/2007.

Ainda em cumprimento à decisão judicial supracitada, comunica que o candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, até o dia **16/5/2009**, via e-mail ***esaf.recursos-isenção@fazenda.gov.br***, dirigido à Diretoria de Recrutamento e Seleção da ESAF em Brasília-DF, conforme modelo disponibilizado no site ***www.esaf.fazenda.gov.br***.

O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, na internet, no site da ESAF.

Mauro Sérgio Bogéa Soares